



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Compras

PROCESSO Nº 13041.104180/2022-87

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME-
RJ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S/A.**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, na cidade do Rio do Janeiro / RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.394.460/0011-13**, neste ato representado pelo Gerente de Recursos Logísticos, **Sr. DAVI OLIVEIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 288, de 30/09/2016, publicada no *DOU* de 03/10/2016, inscrito no [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50 - Edifício 02, Bairro Santa Lúcia no Município Campo Bom/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores Procuradores Fabio Adriano Gallinea, portador da [REDAZIDO] e Luciano Rodrigo Weiland, portador [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 13041.104180/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *Eletrônico* nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular – GNV), óleo lubrificante e aditivo para radiador, compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro – SRTb/RJ, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou outro meio compatível, em caráter contínuo e ininterrupto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

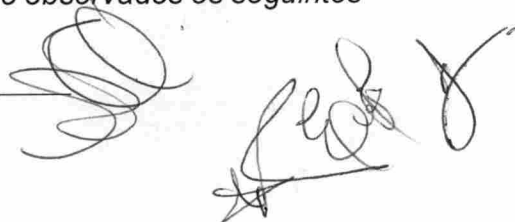
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*COMBUSTÍVEIS VALOR	**TAXA DESCONTO	VALOR ANUAL COM DESCONTO
1	Serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular – GNV), compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro – SRT/RJ, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou outro meio compatível, em caráter contínuo e ininterrupto.	R\$210.649,50	-4,50%	R\$201.170,27

* Custo estimado com a aquisição de combustíveis para o período de 01 (um) ano.

** O desconto será inalterável durante toda a vigência contratual incluído possíveis prorrogações ou repactuações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/09/2022 e encerramento em 04/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



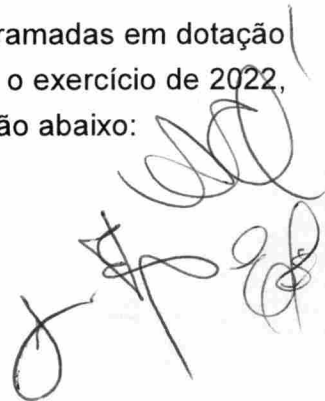
- 2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16.764,19, perfazendo o valor total de R\$ 201.170,27.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, Empenhos: 2022NE000939 e 2022NE000940 na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 170596 / 380947

Fonte: 0136251010 / 0180570001

Programa de Trabalho: 204798 / 204647

Elemento de Despesa: 339039

PI: 25824OBRIGA / S6402SRA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já

11.4.3. efetuados e ainda devidos;

11.4.4. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.


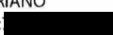
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: SRA/ME/RJ


DAVI OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Recursos Logísticos – GRL/RJ

CONTRATADA:
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ Nº 03.506.307/0001-57

FABIO ADRIANO
GALLINEA: 
 Assinado de forma digital por
FABIO ADRIANO
GALLINEA: 
Dados: 2022.09.01 18:51:55
-03'00'

FABIO ADRIANO GALLINEA


LUCIANO RODRIGO
WEIAND: 
 Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND 
Dados: 2022.09.01 17:39:12 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND





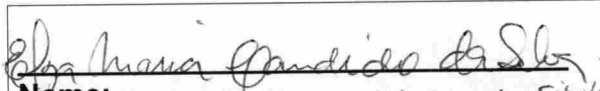
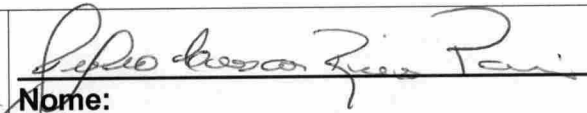
APROVAÇÃO

APROVO o presente Contrato, celebrado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**



MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia/RJ

TESTEMUNHAS:

 Nome: ELZA MARIA CANDIDO DA SILVA CPF: [REDACTED]	 Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
---	---



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	05/09/2022 10:10:38 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

Informações do arquivo

Nome do arquivo	SRA - RJ - Contrato Nº 312022 Ticket Soluções- Novo.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	d4d9d72376b2aee13f6cc0565 7753592fec52f73ec35e33c28 3a3580feca1ce2
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	2
Quantidade de assinaturas ancoradas	2

Assinatura por CN=LUCIANO RODRIGO WEIAND:***835520**, OU=AR CENIN, OU=10871091000194, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009288926, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (RFC 3200).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

[Caminho de certificação

[Atributos

Assinatura por CN=FABIO ADRIANO
GALLINEA:***531779**, OU=PRESENCIAL,
OU=79472619000159, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

[Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

[Informações do assinante

[Caminho de certificação

[Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro